

**Resolução CMAEC N° 03/2018****Crato/CE, 20 de setembro de 2018.**

Ementa: Dispõe sobre a metodologia de mensuração de consumo de água de imóveis não hidrometrados.

O Conselho Municipal de Água e Esgoto do Crato, neste ato representado por seu Presidente, nos termos do Parágrafo único do art. 136 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** O uso dos padrões de mensuração de consumo objetiva dimensionar o consumo de água para unidades consumidoras não hidrometradas.

**Art. 2.º** Os consumidores dos serviços de água e esgoto não residencial terão seu consumo estabelecido de acordo com o Anexo I.

**Art. 3.º** Para os casos de ligações de água e esgoto em edificações que tenham múltiplas economias, será contabilizada cada uma das economias com uma tarifa mínima de água, de forma que o valor total de água estimado ou mesmo medido seja rateado, a fim de que, o avanço entre faixas de consumo ocorra quando o volume mínimo por economia ultrapasse a faixa inicial.

§1º – Entende-se por economias como casas residenciais, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares.

§2º – Entende-se por múltiplas economias unidades que detenham mais de uma economia, seja similares ou não.

§3º - O cliente poderá requerer até duas revisões anuais do número de economias ativas de forma a atualizar o sistema, entendendo como economias ativas aquelas que estão em uso.

§4º - Entende-se por tarifa mínima, o limite da primeira faixa estabelecido na Resolução/CMAEC N° 01/2018, sendo 13m³ para clientes não hidrometrados.

§5º – Para determinar o número de economias a SAAEC utilizará base de dados sobre imóveis, imagens de satélites e similares ou número de contadores de energia.

**Art. 4.º** O padrão de ingresso a clientes não hidrometrados é de 13m³, e trata-se da tarifa mínima a ser aplicada a esses clientes, exceto clientes com tarifa social que terão padrão de 10m³.

**Art. 5.º** Fica definida a equação para determinação do padrão do consumidor residencial não hidrometrado, onde:

$$Q = (TM + H + AC + TG) + .R + PH, \text{ onde:}$$

Q = Padrão de consumo

TM = Peso para o tipo de morada;

H = Peso relacionado ao número de habitantes

AC = Peso relacionado a área total construída

TG = Produto da Soma dos Indicadores de áreas verdes, terraços e garagens.

R = Peso relacionado a capacidade de armazenamento de água

PH = Produto da Soma dos Indicadores de pesos do imóvel (pontos hidráulicos), resultado de:

$$(N_{pn1} * x P_{pn1}^{**} + N_{pn2} x P_{pn2} + \dots + N_{pn_n} x P_{pn_n}), \text{ onde:}$$

\*N<sub>pn1</sub> = Número de pontos hidráulicos 1

\*\* P<sub>pn1</sub> = Peso do ponto hidráulico 1

Parágrafo único - Na composição da equação que trata o caput desse artigo, serão utilizados os pesos estabelecidos nos anexos desta resolução para cada um dos itens.

## TÍTULO I – DA MENSURAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA

**Art. 6º.** A SAAEC poderá utilizar dados do cadastro imobiliário, cadastro único, ou outras bases de dados, imagens digitais, drone ou realizar medida em campo na unidade consumidora, para mensuração de área.

§ 1º. Para cada consumidor será mantido o registro no cadastro de cliente da SAAEC, com a indicação da fonte de dados utilizada.

§ 2º. - Em caso de questionamento do consumidor, a SAAEC poderá visitar a unidade consumidora para confrontar informações de fontes que não sejam de medições diretas;

§ 3º. - Ao utilizar imagens digitais não georreferenciadas para estimar a área construída, será considerado um erro de 5% para precisão.

§ 4º. - Caso sejam utilizadas imagens georreferenciadas, cadastro multifinalitário ou similar, será considerada a precisão estabelecida pelos instrumentos adotados.

§ 5º. - Ao utilizar imagens, as mesmas deverão ser salvas, bem como o polígono gerado que representa a área estabelecida como o imóvel do consumidor.

§ 6º. - A prestadora de serviço de abastecimento poderá a qualquer tempo compartilhar informações da unidade consumidora com outras instituições governamentais.

## TÍTULO II – TIPO DE MORADIA

**Art. 7º.** A definição do tipo de moradia se fará por visita, informação prestada pelo cliente, sistema de dados e/ou uso de imagens digitais, ou mesmo registro fotográfico da SAAEC.

§ 1º – Para fins de classificação de moradias serão considerados dois tipos, sendo eles: residência social e outros usos residenciais.

§ 2º - Entende-se por residência social qualquer imóvel que tenha a finalidade de uso residencial, unifamiliar, com uma economia, tendo padrão de construção básico com as seguintes características:

I – Piso: terra batida, tijolo rejuntado, cimento morto ou cimentado liso;

II - Construção: taipa, tijolo ou madeira conglomerada;

III - Inexistência de jardim ou horta, forro, garagem, abrigo ou área destinada a veículo;

IV - Área coberta de até 50m².

§ 3º - Entende-se por outros usos residenciais qualquer imóvel que tenha a finalidade de uso residencial e que não se enquadre como residência social.

## TÍTULO II – DOS PONTOS HIDRÁULICOS

**Art. 8º.** Para fins de aplicação desta resolução serão considerados pontos hidráulicos as saídas de água do imóvel, sendo elas torneiras, chuveiros, bicas, bacia sanitária ou qualquer outra tubulação que objetive a saída de água.

Parágrafo único. Para cada tipo de ponto hidráulico será atribuído um peso específico conforme o Anexo II desta resolução.

**TÍTULO III – DAS ÁREAS****CAPÍTULO I - DAS ÁREAS VERDES**

**Art. 9º.** As áreas verdes serão categorizados pelo tamanho, considerando os pesos estabelecidos no Anexo V.

Parágrafo único – Entende-se por áreas verdes os espaços destinados para criação de plantas e animais.

**CAPÍTULO II - DOS TERRAÇOS E DAS GARAGENS**

**Art. 10.** Os Terraços e as garagens, quando existente, será atribuído o peso de 0,5 à equação.

**CAPÍTULO III - DAS PISCINAS**

**Art. 11.** Piscinas, quando existir, terão seu volume calculado pela constante de consumo mensal de 75 litros por cada metro quadrado de área.

Parágrafo único - A área da piscina pode ser obtida através de dados do cadastro imobiliário, cadastro único, ou outras bases de dados, imagens digitais e de drone ou realizar medida em campo na unidade consumidora, para mensuração de área.

**TÍTULO IV – DO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA**

**Art. 12.** Quando houver armazenamento de água por cisterna ou caixa deve-se considerar os pesos estabelecidos no Anexo VI.

**TÍTULO V – DO NÚMERO DE HABITANTES**

**Art. 13.** A determinação do peso utilizado para o número de habitantes obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo VII.

Parágrafo único – Na ausência de informação sobre número de habitantes da unidade consumidora, a SAAEC poderá utilizar a taxa de densidade populacional do município, fazendo arredondamento para número inteiro imediatamente inferior.

**TÍTULO VI – DETERMINAÇÃO DO CONSUMO**

**Art. 14.** O resultado da equação, disposta no Art. 5º, é utilizado para determinar o consumo, com base no uso do Anexo VIII.

Parágrafo único – O valor de consumo encontrado a partir do Anexo VIII deverá ser somado ao volume calculado para piscina, conforme preconiza o Art. 11.

**TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Quando não realizar visita ao imóvel, a prestadora utilizara os seguintes critérios para determinar o padrão do consumidor:

I - Imóveis com até 65 m<sup>2</sup>, a prestadora de serviço poderá considerar a existência de um banheiro,

II - Imóveis de 65 até 100 m<sup>2</sup> pode considerar dois banheiros,

III - Imóveis de 100 a 300 – três banheiros,

IV - Imóveis superiores a 301 m<sup>2</sup> considerar 4 banheiros.

V - Cada banheiro poderá ser considerado com 3 pontos hidráulicos (uma torneira de pia, um chuveiro e uma descarga).

VI - Imóveis com jardim, garagem e/ou terraço pode considerar um ponto hidráulico.

Parágrafo único - Os dados de infraestrutura do imóvel poderão ser obtidos através das secretarias municipais e órgãos dos Governo Estadual ou Federal.

**Art. 16.** Para cada cliente que tenha seu padrão refeito, a prestadora de serviço deve manter a guarda desse padrão por até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - As digitalizações realizadas por com uso certificação digital desobrigam a guarda física do documento.

§ 2º - Os arquivos digitais devem ser guardados por até 05 (cinco) anos.

**Art. 17.** A qualquer momento o cliente poderá requerer revisão do padrão, caso considere que seu padrão esteja inadequado, limitando-se a 02 (duas) solicitações por ano.

**Art. 18.** A qualquer momento a prestadora do serviço de abastecimento poderá conferir se ocorreu alterações no imóvel, assim como, o cliente poderá também informar alterações.

**Art. 19.** Os dados de estimativa de consumo poderão ter alterações com a interação de base de dados.

**Art. 20.** O cliente poderá requerer revisão de seu padrão de consumo até (02) duas vezes por ano.

**Art. 21.** Após a publicação dessa resolução todos os padrões com mais de 01 (um) ano de revisão devem ser refeitos num prazo de até (05) cinco anos.

**Art. 22.** O consumidor que não concordar com o método empregado, obriga-se a utilizar hidrômetro.

**Art. 23.** O consumidor poderá declarar as informações sobre o imóvel.

**Parágrafo único** - Informações apresentadas divergentes das declaradas, serão cobradas retroativas do real, sendo que, a diferença será paga em faturar posterior ao confrontamento da divergência, cabendo à empresa notificar o cliente;

**Art. 24.** Toda mudança de padrão tarifário será comunicada ao cliente com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 25.** Fica revogado o Anexo II da Resolução/CMAEC Nº 01/2018.

**Art. 26.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Arlene Débora Andrade Sampaio**  
**Presidente do Conselho Municipal de Água e Esgoto do Crato**

**Anexo I – Unidades indicadores para atividades não comerciais**

<b>Atividade</b>	<b>Unidades</b>	<b>Valores</b>
Agências de crédito	Litros/dia/empregado	394
Agências de negócios	Litros/dia/empregado	401
Álcool, destilarias, litro	Litros/litro	20
Alojamentos de Operários	Litros/dia/Pessoa	151
Alojamentos provisórios	Litros/dia/pessoa	80
Ambulatórios	Litros/dia/per capita	25
Aparelhos Elétricos	Litros/dia/empregado	102
Área de Boliche	Litros/dia/Pista	756
Asilo	Litros/dia/Residente	340
Auditórios	Litros/dia/Assento	11
Bancos	Litros/dia/empregado	170
Banheiro público	Litros/dia/Usuário	19
Barbearia	Litros/dia/Cadeira	210
Bares	Litros/dia/m <sup>2</sup>	40
Borracha (Indústria)	Litros/dia/empregado	4967
Borracha e miscelânea de produtos Plásticos (Indústria)	Litros/dia/empregado	450
Borracha e produtos plásticos	Litros/dia/empregado	212
Cafeteria	Litros/dia/Cliente	7

Cafeteria	Litros/dia/empregado	40
Caixa de papelão	Litros/dia/empregado	290
Camping	Litros/frequentedor/dia	70
Canteiros de Obras	Litros/operário/dia	60
Carne Industrializada	M <sup>3</sup> /ton. do produto	13,6
Centro de Convenções	Litros/assento	8
Cerveja	Litros/litro	15
Chocolates	Litros/dia/empregado	93
Cimento (Indústria)	Litros/dia/empregado	5250
Cinemas, teatros e templos	Litros/dia/Lugar	2
Comércio de Comida e lugares para beber	Litros/dia/empregado	590
Comércio no varejo de loja de vendas de automóveis e postos de gasolina	Litros/dia/empregado	185
<b>Atividade</b>	<b>Unidades</b>	<b>Valores</b>
Comércio no varejo de Móveis e lojas de móveis para residências	Litros/dia/empregado	159
Comércio no varejo de Vestuários e lojas de acessórios	Litros/dia/empregado	257
Comércio no varejo- miscelânea	Litros/dia/empregado	499
Comércio, áreas	Litros/dia/m <sup>2</sup>	1 a 3
Comércios em geral	Litros/dia/empregado	178
Confeitaria	Litros/dia/empregado	694
Conservação de peixes	Litros/dia/empregado	1188
Conservas	Litros/kg	10
Construções em geral	Litros/dia/empregado	117
Construções especiais de comércio	Litros/dia/empregado	95
Construções pesadas	Litros/dia/empregado	446
Consultoria em geral	Litros/dia/empregado	897
Couro e outros produtos de couro (Indústria)	Litros/dia/empregado	559
Creches	Litros/dia/per capita	50
Curtume	Litros/kg	50
Curtumes (Indústria)	Litros/dia/empregado	7600
Depósitos	Litros/dia/m <sup>2</sup>	2
Destilação de Aguardente	Litros/dia/empregado	285
Dormitório com beliches	Litros/dia/Pessoa	132
Enlatados de grãos verdes	M <sup>3</sup> /tonelada do produto	4,5
Enlatados de outras frutas e vegetais	M <sup>3</sup> /tonelada do produto	3,6
Enlatados de pêssegos e pêras	M <sup>3</sup> /tonelada do produto	13,6
Enlatamento de conservas	M <sup>3</sup> /toneladas	30
Equipamentos de comunicação	Litros/dia/empregado	151
Escolas	Litros/dia/Aluno	57

Escolas (de um turno)	Litros/dia/aluno	10
Universidades	Litros/dia/empregado	210
Escolas, externatos	Litros/dia/ aluno	50
Escolas, internatos	Litros/dia/per capita	150
Escolas, semi-internatos	Litros/dia/aluno	100
Estabelecimento de banhos ou saunas	Litros/dia/Pessoa/banho	300
Estabelecimentos comerciais	Litros/dia/m <sup>2</sup>	6
<b>Atividade</b>	<b>Unidades</b>	<b>Valores</b>
Estação ferroviária e rodoviária	Litros/dia/passageiro	20
Estações de Serviços e Reparações	Litros/dia/empregado	205
Estamparia de metais	Litros/dia/empregado	437
Fábrica com chuveiros	Litros/dia/empregado	133
Fábrica de empacotamento de carnes	M <sup>3</sup> /toneladas	15
Fábrica de laticínios	M <sup>3</sup> /toneladas	2 a 3
Fábrica de papel	Litros/dia/empregado	5157
Fábrica de telas impermeáveis	M <sup>3</sup> /dia/empregado	11,6
Fábrica sem chuveiros	Litros/dia/empregado	95
Fabricação de Produtos de Metais	Litros/dia/empregado	733
Fabricantes diversos	Litros/dia/empregado	130
Fábricas	Litros/dia/ m <sup>2</sup>	3
Fundição de prod. Não ferrosos	Litros/dia/empregado	186
Galinhas, Granjas	Litros/ dia/100 galinhas	35
Garagens e postos de serviços para automóveis	Litros/dia/automóvel	100
Garagens para Estacionamento de veículos	Litros/dia/Veículo	25
Gráfica	Litros/dia/empregado	130
Hospedaria	Litros/dia/Hóspede	151
Hospício	Litros/dia/Leito	454
Hospitais	Litros/dia/leito	250
Hospitais e Casas de Saúde	Litros/dia/leito	250
Hotéis	Litros/dia/hóspede	250
Hotéis (sem cozinha e s/ lavanderias)	Litros/dia/hóspede	120
Hotéis com cozinha e lavanderia	Litros/dia/hóspede	300
Hotéis e Motéis	Litros/dia/ m <sup>2</sup>	11
Hotéis e Restaurantes	Litros/dia/empregado	705
Hotéis sem cozinha e lavanderia	Litros/dia/hóspede	120
Hotel	Litros/dia/Hóspede	189
Hotel	Litros/dia/Funcionário	38
Hotel, motel	Litros/dia/Quarto	380
Igrejas	Litros/dia/lugar	2

Igrejas e templos	Litros/dia/frequentador	2
Imobiliária	Litros/dia/empregado	450
<b>Atividade</b>	<b>Unidades</b>	<b>Valores</b>
Impressão de Papel e Editoração (Indústria)	Litros/dia/empregado	140
Indústria de Instrumentos e produtos correlatos	Litros/dia/empregado	249
Indústria de madeira serrada e outros produtos de madeira	Litros/dia/empregado	185
Indústria de Maquinaria e Equipamentos	Litros/dia/empregado	257
Indústria de móveis e acessórios	Litros/dia/empregado	136
Indústria de Pedra Trabalhada, argila e produtos de vidro	Litros/dia/empregado	764
Indústria de Petróleo e produtos de carvão	Litros/dia/empregado	3950
Indústria de Transporte de Equipamentos	Litros/dia/empregado	318
Industria de Vestiários e outros produtos têxteis	Litros/dia/empregado	98
Indústria Eletrônica e de outros equipamentos eletrônicos	Litros/dia/empregado	359
Indústria Metalúrgica Básica	Litros/dia/empregado	385
Indústria Primária de Metais	Litros/dia/empregado	673
Indústria Química e produtos semelhantes	Litros/dia/empregado	1009
Indústria Transformadora Diversa	Litros/dia/empregado	488
Indústrias de materiais para fins higiênicos	Litros/dia/operário	50
Instalações de Gás e Eletricidade	Litros/dia/empregado	25
Instalações Recreacionais	Litros/dia/empregado	852
Instituições Financeiras com depósitos	Litros/dia/empregado	234
Jornal	Litros/dia/empregado	178
Laminado de prod. não ferrosos	Litros/dia/empregado	297
Lanchonete	Litros/dia/assento	4 a 8
Laticínios	Litros/kg	15 a 20
Lavagem de Carro	Litros/dia/Carro lavado	209
Lavanderia	Litros/kg de roupa seca	30
Lavanderias	Litros/kg de roupa	1 a 2
Lavanderias	Litros/dia/Kg de roupa	30
Leiteria	Litros/dia/cabeça	70
Local para coquetéis	Litros/dia/Assento	113
<b>Atividade</b>	<b>Unidades</b>	<b>Valores</b>
Loja de café	Litros/dia/Cliente	20
Loja de café	Litros/dia/empregado	40
Lojas	Litros/dia/m <sup>2</sup>	5
Lojas	Litros/dia/m <sup>2</sup>	6 a 10

Lojas de Departamento	Litros/dia/empregado	38
Lojas de escritórios de Investimentos e Seguros	Litros/dia/empregado	1096
Lojas de produtos gerais	Litros/dia/empregado	134
Lojas de seguros de entregadores	Litros/dia/empregado	514
Lojas de seguros, penhora e serviços	Litros/dia/empregado	336
Máq. especiais para indústria	Litros/dia/empregado	105
Maquinaria e Equipamento	Litros/dia/empregado	86
Marcenaria	Litros/dia/empregado	64
Matadouros para animais de grande porte	Litros/dia/animal abatido	300
Matadouros para animais de pequeno porte	Litros/dia/animal abatido	150
Média da Indústria Alimentar	Litros/dia/empregado	2205
Média da Indústria de bebida	Litros/dia/empregado	337
Média da Indústria Química	Litros/dia/empregado	11854
Média da Indústria Química	Litros/dia/empregado	1469
Média da Indústria Têxtil	Litros/dia/empregado	2880
Mercadinho	Litros/dia/empregado	507
Mercado	Litros/dia/m <sup>2</sup>	5
Motéis	Litros/dia/quarto	300
Padaria	Litros/dia/empregado	271
Papel (Indústria)	Litros/dia/empregado	2205
Papel reciclado	Litros/dia/empregado	343
Parque com banheiros	Litros/dia/Visitantes	30
Parque de Exposição	Litros/dia/Visitantes	8
Parques e áreas verdes	Litros/dia/m <sup>2</sup>	2
Piscina	Litro/dia/Usuário	38
Posto de Gasolina	Litros/dia/empregado	45
Posto de serviço para automóveis	Litros/dia/Veículo	150
Prisão	Litros/dia/Preso	450
Produtos estruturas Metálicos	Litros/dia/empregado	239
Produtos metais variados	Litros/dia/empregado	198
Produtos químicos	Litros/dia/empregado	431
Produtos têxteis	Litros/dia/empregado	94
<b>Atividade</b>	<b>Unidades</b>	<b>Valores</b>
Quartéis	Litros/dia/soldado	150
República de estudantes	Litros/dia/Pessoa	151
Restaurante	Litros/dia/refeições	11
Serviços de Advocacia	Litros/dia/empregado	3103
Shopping Center	Litros/dia/empregado	38
Shopping Center	Litros/dia/ m <sup>2</sup>	6
Teatros, por assento	Litros/dia/assento	7
Tecelagem e Tinturaria	Litros/dia/empregado	3023
Tintas e produtos afins	Litros/dia/empregado	130

Universidades	Litros/dia/empregado	477
Usinas de leite	Litros/litro de leite	5

**Anexo II – Peso para pontos hidráulicos**

Aparelho Sanitário	Peça de Utilização	Vazão de Projeto L/s	Peso Relativo
Bacia Sanitária	Caixa de descarga	0,15	0,3
Chuveiro ou Ducha	Misturador (água fria)	0,2	0,4
Bica	Misturador (água fria)	0,3	1
Lavanderia	Torneira ou misturador (água fria)	0,25	0,7
Pia	Torneira ou misturador (água fria)	0,25	0,7
Torneira de jardim ou lavagem em geral	Torneira	0,2	0,4

**Anexo III – Tamanho do Imóvel (área construída)**

Peso (Fator de cálculo)	Área construída (m <sup>2</sup> )
0,0	Até 50 m <sup>2</sup>
0,1	51 m <sup>2</sup> a 65m <sup>2</sup>
0,2	65 m <sup>2</sup> a 80m <sup>2</sup>
0,3	80 m <sup>2</sup> a 100m <sup>2</sup>
0,6	100 m <sup>2</sup> a 130m <sup>2</sup>
0,8	130 m <sup>2</sup> a 200m <sup>2</sup>
1,0	200 m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup>
1,5	Acima de 350 m <sup>2</sup>

**Anexo IV - Tipo de Imóvel**

Peso	Tipo de Moradia
0,0	Residência Social
0,1	Outros usos residenciais

**Anexo V – Peso para área verde**

Peso	Área verde
0,0	Até 10m <sup>2</sup>
0,2	De 11 a 30m <sup>2</sup>
0,4	De 31 a 50 m <sup>2</sup>
0,6	De 51 a 100m <sup>2</sup>
1,2	Maior que 100m <sup>2</sup>

**Anexo VI – Peso para armazenamento de água**

<b>Peso</b>	<b>Armazenamento</b>
0,0	Até 1m <sup>3</sup>
0,2	1m <sup>3</sup> a 2m <sup>3</sup>
0,3/m <sup>3</sup>	Maior que 2m <sup>3</sup>

**Anexo VII – Peso para Quantidade de habitantes**

<b>Peso</b>	<b>Quantidade de usuários/ocupantes</b>
0,1	1 pessoas
0,2	2 pessoas
0,4	3 pessoas
0,5	4 pessoas
0,6	5 pessoas
0,8	6 pessoas
1,00	Maior que 6 pessoas

**Anexo VIII – Planilha para determinar categoria e consumo do cliente**

<b>Padrão</b>	<b>Categoria</b>	<b>Consumo m<sup>3</sup></b>
1,0	<b>1</b>	10
<b>Padrão</b>	<b>Categoria</b>	<b>Consumo m<sup>3</sup></b>
1,5	<b>2</b>	13
2	<b>3</b>	14
2,5	<b>4</b>	16
3	<b>5</b>	18
3,5	<b>6</b>	20
4	<b>7</b>	21
4,5	<b>8</b>	23
5	<b>9</b>	25
5,5	<b>10</b>	27
6	<b>11</b>	30
7	<b>12</b>	33
8	<b>13</b>	38
9	<b>14</b>	43
10	<b>15</b>	55
11	<b>16</b>	65
12	<b>17</b>	70
13	<b>18</b>	90
14	<b>19</b>	110
15	<b>20</b>	140
16	<b>21</b>	220
17	<b>22</b>	260
18	<b>23</b>	320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 032/2018-SME**

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA DISCIPLINA DO ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA), regido pelo Edital Nº 001/2018-SME, de 19 de Janeiro de 2018 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO – CE, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratado (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

**DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:**

Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, no dia 09 de Novembro de 2018, de 09:00 às 16:00 horas, munidos de documentos estabelecidos no item 19.4 do Edital nº 001/2018-SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

**Edital Nº 001/2018-SME**

ORD	CANDIDATO (A)	CPF
24	CAIO DIEGO LOPES DE SOUZA	***.***3.443-16
25	JAQUELINE LIMA DE MORAIS	***.***7.963-04
26	RUBENS HOLANDA DE SOUSA	***.***7.243-05

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 19.4 constantes nos editais: nº 001/2018-SME, no item 13.3 do Edital 008/2018-SME, e no item 13.3 do Edital 015/2018-SME de seu respectivo processo seletivo, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

01 foto 3x4, recente.

Carteira de Identidade

Cadastro de Pessoa Física

PIS/PASEP, se tiver

Certificado de Reservista, se do sexo masculino

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com averbação, se separado judicialmente ou divorciado

Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública

Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação

Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS.

Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, Declarações constantes dos anexos I a V deste Edital, preenchidas.

De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, na forma definida nos anexos I a II deste edital.

**ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente. Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura